



AUTUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal das Finanças.

O Agente de Contratação, legitimado pela **Portaria n.º 015, de 02 de janeiro de 2024**, inicia a abertura deste procedimento administrativo, o qual foi devidamente autuado, protocolado sob o n.º **2024.005.201** e numerado, nos termos do artigo n.º 17 da Lei n.º 14.133/2021, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a fonte de recurso para a despesa.

Para respaldar a pretensão da contratação, a Secretaria requerente apresentou as seguintes documentações:

1. Documento de Formalização de Demanda, assinado pelo setor demandante;
2. Estudo Técnico Preliminar
3. Proposta apresentada pela empresa **ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA (CNPJ n.º 13.086.723/0001-05)**, com **31 (trinta e uma) parcelas** com valor na ordem de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)**;
4. Documentação comprobatória de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
5. Justificativa demonstrando a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preços;
6. Termo de Referência;
7. Demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando a dotação orçamentária e fonte de recurso emitido pela Controladoria Geral do Município, nos termos a seguir:

Secretaria Municipal das Finanças

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0205	04.123.0001.2009	2009	15000000	3390.35.00	04	100,00
0205	04.123.0001.2009	2009	15000000	3390.39.00	05	940.000,00

8. Autorização da Autoridade Competente formalizada nos termos do **Ofício nº 176/2024**, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública;

9. Documentos comprobatórios de que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado, a saber:

a) **Contrato n.º 01/2023 PMI**, firmado com o município de Itaporanga D'Ajuda/SE, com valor global de **R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)**, referente à "Prestação de serviços técnicos especializados



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.005.201

na área de contabilidade pública.” Vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses;

b) Contrato n.º 01/2023, firmado com o município de Indiaroba/SE, com valor global de R\$ **172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, referente à “Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública.” Vigência contratual: 12 (doze) meses;

c) 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2023, firmado com o município de São Domingos/SE, com valor global de R\$ **380.385,00 (trezentos e oitenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais)**. Vigência contratual: 24 (vinte e quatro) meses;

d) Contrato n.º 02/2024, firmado com o município de Indiaroba/SE, com valor global de R\$ **206.130,00 (duzentos e seis mil cento e trinta reais)**, referente à “Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública.” Vigência contratual: 12 (doze) meses;

e) Contrato n.º 06/2023, firmado com a Câmara Municipal de Aracaju/SE, com valor global de R\$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, referente à “Prestação de serviços técnicos especializados na área de gestão; processo legislativo; execução orçamentária, financeira e contábil; transparência e controle interno; licitações e contratos administrativos”.

Ressalta-se que toda a documentação acostada aos autos, bem como as informações que lastreiam a pretensa contratação são de responsabilidade do órgão solicitante por se tratar de contratação direta, tendo o Agente de Contratação apenas autuado e aberto o respectivo processo administrativo para formalização do pleito, com vistas à organização dos procedimentos internos municipais, não podendo, contudo, adentrar ao mérito acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação, nem avaliar os critérios subjetivos que embasaram as decisões tomadas pelos gestores municipais.

Com base nas considerações acima, submetemos o processo administrativo ao crivo da Procuradoria-Geral deste Município para avaliação da minuta contratual elaborada, bem como dos aspectos legais e jurídicos que lastreiam a pretensa contratação, com base nas peças e documentos apresentados pela solicitante.

Por fim, requeremos a emissão de parecer jurídico sobre o procedimento administrativo em tela, opinando pela possibilidade, ou não, da contratação pretendida nos moldes apresentados, e indicando o fundamento legal apropriado a sua formalização, caso seja possível, o qual será oportunamente juntado aos autos, nos termos do artigo 72, III da Lei n.º 14.133/2021.

Remeta-se o presente procedimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município para manifestações cabíveis.

Após, em cumprimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da mesma norma jurídica citada, submeteremos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Estância/SE para apreciação e, caso julgue adequado, emissão de posterior *ratificação*. Em seguida, será publicado extrato do procedimento na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como condição para a eficácia dos atos.



Estância/SE, 27 de dezembro de 2024.


EVÂNIO DE JESUS SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o responsável legal pelo estabelecimento de que trata o presente processo administrativo, e que o mesmo encontra-se em plena atividade, não estando sujeito a qualquer processo de falência ou recuperação judicial, e que não possui qualquer outra inscrição em nome de terceiros, nem em nome próprio, em qualquer outro estabelecimento, e que não possui qualquer outra inscrição em nome de terceiros, nem em nome próprio, em qualquer outro estabelecimento.

Estância/SE, 27 de dezembro de 2024.

Assinado por: _____
Assinado por: _____